



# Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 142

de 11 de Setembro de 2014.

*“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor R\$127.106,94 (Cento e vinte e sete mil, cento e seis reais e noventa e quatro centavos) e dá outras providências”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## PROPÕE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, de um crédito suplementar no valor R\$127.106,94 (Cento e vinte e sete mil, cento e seis reais e noventa e quatro centavos), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º será proveniente da anulação parcial e transferência da(s) dotação(ões) orçamentária(s) também especificada(s) no anexo único integrante desta Lei, conforme autorização do art. 43, §1º, III, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de São Pedro

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dos nobres Edis trata da abertura de crédito suplementar para reforço das dotações consignadas no anexo único a este Projeto de Lei, no total R\$127.106,94 (Cento e vinte e sete mil, cento e seis reais e noventa e quatro centavos).

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

## ANEXO

### CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO (TRANSFERÊNCIA)

Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64

#### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE SERÃO SUPLEMENTADAS

02.05.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0009.2.010	Manutenção da Atenção Básica da Saúde	
(1086) 33.90.30	Material de Consumo FR 5 CA.300.0028 -PMAQ	7.106,94
(1054) 31.90.16	Outras Desp.Variáveis -Pessoal Civil FR1 CA 310.0000	120.000,00
<b>TOTAL</b>	.....	<b>127.106,94</b>

#### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE SERÃO ANULADAS

02.05.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0009.2.010	Manutenção da Atenção Básica da Saúde	
(1122) 33.90.39	outros Serv.Terc.P.Jurídica FR 5 CA.300.0028 -PMAQ	7.106,94
(1033) 31.90.11	Venc.e Vant.Fixas -Pessoal Civil FR1 CA 310.0000	120.000,00
<b>TOTAL</b>	.....	<b>127.106,94</b>